# Câmara Municipal de Votorantim

**Projeto de** Lei nº. 17/89

**Autoria do** Senhor Prefeito Municipal

**Dispõe sobre** denominação de próprio Municipal e dá outras providências

# Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. nº 080/89-C.M.

Votorantim-SP, 28 de Março de 1.989

Excelentíssimo Senhor:

01. Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação de Vossa Excelência e demais vereadores dessa Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de Próprio Municipal e dá outras providências.

02. Cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e demais integrantes dessa Casa que a denominação de "Centro Comunitário do Bairro Guanabara, sito à Rua Joaquim Correa nº 04, é justa e merecida homenagem que a nossa cidade presta / postumamente à pessoa do senhor Vital de Oliveira, / fundador da Sociedade Amigos do Bairro e seu Diretor por vários anos, tendo prestado nessa qualidade, relevantes serviços à Comunidade do antigo Bairro do / Curtume, hoje denominado Guanabara.

03. Por tais razões e solidarizando-nos com a Administração anterior em seu intuito de tributar homenagem ao ilustre cidadão, esperamos o acolhimento desta propositura.

04. Com os nossos protestos de elevada estima e distinto apreço, firmamo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador RUBENS MESADRI
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

P.M. Votorantim - Mod. 48-A

# Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

P R O J E T O  D E  L E I  nº 17/89

Dispõe sobre denominação de próprio Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Centro Comunitário do Jardim Guanabara, sito à Rua Joaquim Correa nº 04, passa a denominar-se "Centro Comunitário Vital de Oliveira".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada em Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de Março de 1.989 - XXV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal